

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FIC CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES MULTIMERCADO



Data de Competência: 03/06/2019

CNPJ

29.388.994/0001-47

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tipo ANBIMA: MULTIMERCADOS CAPITAL PROTEGIDO - Fundos que buscam retornos em mercados de risco procurando proteger, parcial ou totalmente, o principal investido.

| | |
|--|----------|
| Investimento inicial mínimo (R\$): | 5.000,00 |
| Investimento Adicional mínimo (R\$): | 500,00 |
| Resgate mínimo (R\$): | 500,00 |
| Valor mínimo de permanência (R\$): | 4.000,00 |
| Horário para aplicação e resgate: (Horário de Brasília) | 14:00 |

PRESTADORES

| | |
|---|---|
| Administração | Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04 |
| Gestão de carteira | Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04 |
| Distribuição de Cotas | Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04 |
| Custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros | Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04 |
| Escrituração de Cotas | Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04 |
| Auditor Independente | KPMG Auditores Independentes - CNPJ: 57.755.217/0001-29 |

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO

O gestor exerce voto em assembleias dos ativos que compõem a carteira?

NÃO

DESCRIÇÃO DA POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO

A gestora deste FUNDO não exerce política de exercício do direito de voto em assembleias gerais convocadas para deliberar sobre ativos financeiros dos quais o FUNDO seja titular.

POLÍTICA DE VOTO

Gestor não exerce política de voto

Não se aplica

TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas ao Imposto de Renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de IOF-Títulos e Valores Mobiliários, salvo aquelas realizadas nos termos do Decreto nº 6.306/2007 e alterações posteriores, que poderão estar sujeitas a incidência de IOF.

Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao Fundo e aos cotistas.

O cotista está sujeito a seguinte tributação:

A) A ADMINISTRADORA buscará manter a carteira do FUNDO com prazo médio superior a 365 dias, porém, não há garantia de que o FUNDO receberá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.

B) Se o prazo da carteira do FUNDO for superior a 365 dias, incidirá IR na fonte sobre os rendimentos do FUNDO, por ocasião do resgate, em função do prazo de permanência, às seguintes alíquotas de longo prazo:

I-22,5% em aplicações com prazo até 180 dias de permanência

II-20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias de permanência

III-17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias de permanência

IV-15% em aplicações com prazo acima de 720 dias de permanência

C) Se o prazo da carteira do FUNDO for igual ou inferior a 365 dias, são aplicáveis as seguintes alíquotas de curto prazo, por ocasião do resgate, conforme prazo de permanência no FUNDO:

I-22,5% em aplicações com prazo até 180 dias de permanência

II-20% em aplicações com prazo acima de 180 dias de permanência

D) Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, incidirá IR na fonte sobre os rendimentos, de acordo com o prazo da carteira do FUNDO.

E) Por ocasião do resgate das cotas será aplicada alíquota complementar de acordo com o previsto nos incisos I a III do item B e inciso I do item C.

F) Incidirá IOF à alíquota de 1% ao dia, limitado aos rendimentos do FUNDO, de acordo com tabela decrescente em função do prazo, disponível no site www.caixa.gov.br.

G) O disposto acima não se aplica ao cotista que não está sujeito à tributação, conforme legislação tributária e fiscal vigente, desde que apresentada documentação comprobatória, se for o caso.